PREFEITURA
TRABALHANDO POR TODA A CIDADE

DECRETO Nº 13.641
DE 31 DE JULHO DE 2007

Prorroga o prazo de adesão ao parcelamento de débitos tributários relativos ao ISSQN para ingresso no SIMPLES NACIONAL, conforme disposto no Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2007, o prazo para formalização do pedido de adesão ao parcelamento de que trata o artigo 79 da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 - Parcelamento Especial para Ingresso no Simples Nacional, instituído pelo Decreto Municipal nº 13.625, de 12 de julho de 2007.

§1º - Os demais débitos tributários não alcançados pelo parcelamento de que trata o "caput" poderão, até 31/10/2007, ser liquidados ou parcelados nos termos da Lei Municipal nº 8.404/01.

§2º - O disposto no "caput" do artigo não se aplica à ausência de regularização da inscrição municipal e demais pendências cadastrais, impeditivas ao ingresso no SIMPLES NACIONAL, as quais deverão ser sanadas até a data de 10/08/2007.

ARTIGO 2º - A ME ou EPP que não pagar ou parcelar os débitos nos termos do artigo anterior, será excluída do SIMPLES NACIONAL, conforme disposto no §1º do Art. 21-A da Resolução CGSN nº 004, de 30 de maio de 2007.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 31 de julho de 2007, 155º Ano de Fundação e 113º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

JOSÉ APARECIDO CIOCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCO ANTONIO MIRANDA DA COSTA
PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.

DECRETO DO EXECUTIVO – nº 13.641
De 31 de julho de 2007

PUBLICADO NO JORNAL DHOJE
Edição de 01 de agosto de 2007, quarta-feira – página B-2 – Classificados

PREFEITURA
TRABALHANDO POR TODA A CIDADE

DECRETO Nº 13.641
DE 31 DE JULHO DE 2007.

Prorroga o prazo de adesão ao parcelamento de débitos tributários relativos ao ISSQN para ingresso no SIMPLES NACIONAL, conforme disposto no Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2007, o prazo para formalização do pedido de adesão ao parcelamento de que trata o artigo 79 da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 - Parcelamento Especial para Ingresso no Simples Nacional, instituído pelo Decreto Municipal nº 13.625, de 12 de julho de 2007.

§1º - Os demais débitos tributários não alcançados pelo parcelamento de que trata o "caput" poderão, até 31/10/2007, ser liquidados ou parcelados nos termos da Lei Municipal nº 8.404/01.

§2º - O disposto no "caput" do artigo não se aplica à ausência de regularização da inscrição municipal e demais pendências cadastrais, impeditivas ao ingresso no SIMPLES NACIONAL, as quais deverão ser sanadas até a data de 10/08/2007.

ARTIGO 2º - A ME ou EPP que não pagar ou parcelar os débitos nos term do artigo anterior, será excluída do SIMPLES NACIONAL, conforme disposto no §1º do Art. 21-A da Resolução CGSN nº 004, de 30 de maio de 2007.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 31 de julho de 2007, 155º Ano de Fundação e 113º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

JOSÉ APARECIDO CIOCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCO ANTONIO MIRANDA DA COSTA
PROCURADOR–GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO
Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.